



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 57/2025 – São Paulo, terça-feira, 25 de março de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

EDITAL Nº 6/2025 - PRESI/GABPRES/ADEG/CGJ 4.0

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DE JUÍZES(AS) FEDERAIS DA 3.ª REGIÃO À REDE DE APOIO 4.0 – TRF3

(Prazo: 24 a 26 de março de 2025)

A **DESEMBARGADORA FEDERAL PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DA JUSTIÇA 4.0 – TRF3**, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 14 do Provimento CJF3R n.º 103, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria PRES n.º 3994, de 07 de janeiro de 2025, que instala e designa membros para comporem o Comitê Gestor da Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria CGP 4.0 n.º 1, de 30 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3 em reunião realizada em 11 de março de 2025 (SEI nº 002104-25.2025.4.03.8000);

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0002830-96.2025.4.03.8000,

RESOLVE:

1. Tornar pública a abertura das inscrições para integração de juízes(as) federais da 3.ª Região à Rede de Apoio 4.0 – TRF3 (“Rede de Apoio”), no âmbito do Programa Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região (“Justiça 4.0 – TRF3”).

2. A Rede de Apoio será formada por juízes(as) federais, titulares e substitutos(as), para atuação, com ou sem prejuízo de suas atribuições na unidade judiciária de origem, e com auxílio da respectiva força de trabalho local, em feitos oriundos de qualquer unidade judiciária de 1.º grau da Justiça Federal da 3.ª Região, exceto os já distribuídos às Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais, nas fases de processamento e de julgamento, de acordo com a necessidade de serviço e segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3 (“Comitê Gestor”).

3. A integração se dará pelo prazo de **1 (um) ano**, prorrogável uma vez por deliberação do Comitê Gestor.

4. Serão integrados(as) à Rede de Apoio os(as) juízes(as) que se inscreverem no prazo previsto no presente edital e que exibirem, na unidade de origem, desempenho individual que autorize a cumulação de acervos, considerados os seguintes critérios:

I – taxa de congestionamento líquida;

II – número de processos conclusos para sentença, segundo o fechamento de dados estatísticos imediatamente anterior à publicação do edital.

4.1. Encerrado o prazo de inscrição, o Comitê Gestor avaliará o atendimento desses requisitos e publicará listagens dos(as) juízes(as) integrados(as) à Rede de Apoio.

4.2. A candidata ou o candidato que tiver acúmulo injustificado de processos na unidade que esteja sob sua jurisdição poderá apresentar no formulário de inscrição a respectiva justificativa.

5. A integração à Rede de Apoio implica cumulação de acervo e equalização da carga de trabalho, **a partir da efetiva indicação do(a) juiz(a) para atuar em Plano de Ação aprovado pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, pelo período em que perdurar a atuação**, quando realizada sem prejuízo das atribuições na unidade judiciária originária ou com superação do limite quantitativo de acervo por juiz(a) estabelecido pelo Conselho da Justiça Federal.

6. Nos termos do artigo 7.º da Portaria CGP 4.0 n.º 1, de 30 de janeiro de 2025, a indicação de juízes(as) para atuação em cada Plano de Ação observará a dimensão da demanda específica a ser atendida e os seguintes critérios:

I – juízes(as) ainda não indicados(as) para atuação em Plano de Ação;

II – juízes(as) atuantes na mesma área de especialização dos processos elegíveis para o Plano de Ação;

III – juízes(as) lotados(as) na subseção judiciária de abrangência do Plano de Ação, ou em subseção contígua;

IV – juízes(as) lotados(as) na seção judiciária de abrangência do Plano de Ação;

V – juízes(as) com demanda de trabalho inferior à média aferida no âmbito da Justiça 4.0 – TRF3, segundo os critérios de nivelamento estabelecidos pelo Comitê Gestor.

6.1. Havendo mais juízes(as) integrados(as) do que vagas disponíveis em um Plano de Ação, de acordo com as preferências listadas, será observada a ordem de antiguidade dos(as) juízes(as) nas indicações.

7. A integração à Rede de Apoio cessará a pedido do(a) juiz(a), ou de ofício, caso seja verificado prejuízo no trâmite e julgamento do acervo originário, ou se não forem cumpridas metas de produtividade mínima, de acordo com critérios indicados pelo Comitê Gestor e aprovados pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

7.1. Os(as) juízes(as) cuja integração foi cessada manterão sob sua responsabilidade os processos já recebidos.

8. A Rede de Apoio processará feitos em conformidade com o “Juízo 100% Digital”, podendo os(as) juízes(as) que integrem a Rede de Apoio disponibilizar dias específicos para a realização de teleaudiências no âmbito da Justiça 4.0 – TRF3.

9. As inscrições devem ser realizadas no período de 24 a 26 de março de 2025, exclusivamente pelo preenchimento do "Formulário de Inscrição - Justiça 4.0 - TRF3" (<https://forms.office.com/r/ydqD80pb5f>), dispensando o encaminhamento por meio físico, por e-mail ou pelo SEI.



10. Fica mantida a integração dos(as) juízes(as) federais inscritos(as) no Edital n.º 2/2025 (11653792) pelo prazo nele previsto, não havendo necessidade de ratificação da inscrição já realizada.

São Paulo, 21 de março de 2025.

Desembargadora Federal Giselle França
Presidente do Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Desembargadora Federal Presidente do Comitê Gestor do Programa 4.0**, em 21/03/2025, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL N.º 7/2025 - PRESI/GABPRES/ADEG/CGJ 4.0

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DE JUÍZES(AS) FEDERAIS DA 3.ª REGIÃO AOS NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0 – TRF3 **(Prazo: 24 a 26 de março de 2025)**

A **DESEMBARGADORA FEDERAL PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DA JUSTIÇA 4.0 – TRF3**, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 7.º do Provimento CJF3R n.º 103, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria PRES n.º 3994, de 07 de janeiro de 2025, que instala e designa membros para comporem o Comitê Gestor da Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria CGP 4.0 n.º 1, de 30 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3 em reunião realizada em 11 de março de 2025;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0009507-45.2025.4.03.8000,

RESOLVE:

1. Tomar pública a abertura das inscrições para integração de juízes(as) federais da 3.ª Região aos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 (“Núcleos”), no âmbito do Programa Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região (“Justiça 4.0 – TRF3”).

2. Os Núcleos são unidades judiciárias autônomas, implantadas por meio de provimentos do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região e localizadas em subseções judiciárias, e contam com, no mínimo, 3 (três) juízes(as) cada, além de quadro próprio de servidores(as), lotados(as) em estrutura única e compartilhada.

3. Os Núcleos atuarão em quaisquer feitos oriundos da Justiça Federal da 3.ª Região, exceto os já distribuídos às Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais. O Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região definirá, com base nas características do acervo processual em tramitação e visando à melhor gestão judiciária, a(s) matéria(s), as classes, os assuntos e/ou as fases dos processos que serão remetidos aos Núcleos em cada Plano de Ação, bem como fixará as respectivas regiões de atuação.

4. A integração se dará pelo prazo de **1 (um) ano**, prorrogável uma vez por deliberação do Comitê Gestor.

5. Serão integrados(as) aos Núcleos os(as) juízes(as) que se inscreverem no prazo previsto no presente edital e que exibirem, na unidade de origem, desempenho individual que autorize a cumulação de acervos, considerados os seguintes critérios:

I – taxa de congestionamento líquida;

II – número de processos conclusos para sentença, segundo o fechamento de dados estatísticos imediatamente anterior à publicação do edital.

5.1. Encerrado o prazo de inscrição, o Comitê Gestor avaliará o atendimento desses requisitos e publicará listagem dos(as) juízes(as) integrados(as) aos Núcleos.

5.2. A candidata ou o candidato que tiver acúmulo injustificado de processos na unidade que esteja sob sua jurisdição poderá apresentar no formulário de inscrição a respectiva justificativa.

6. A integração aos Núcleos implica cumulação de acervo e equalização da carga de trabalho, **a partir da efetiva indicação do(a) juiz(a) para atuar em Plano de Ação aprovado pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, pelo período em que perdurar a atuação**, quando realizada sem prejuízo das atribuições na unidade judiciária originária ou com superação do limite quantitativo de acervo por juiz(a) estabelecido pelo Conselho da Justiça Federal.

7. Nos termos do artigo 7.º da Portaria CGP 4.0 n.º 1, de 30 de janeiro de 2025, a indicação de juízes(as) para atuação em cada Plano de Ação observará a dimensão da demanda específica a ser atendida e as seguintes preferências:

I – juízes(as) ainda não indicados(as) para atuação em Plano de Ação;

II – juízes(as) atuantes na mesma área de especialização dos processos elegíveis para o Plano de Ação;

III – juízes(as) lotados(as) na subseção judiciária de abrangência do Plano de Ação, ou em subseção contígua;

IV – juízes(as) lotados(as) na seção judiciária de abrangência do Plano de Ação;

V – juízes(as) com demanda de trabalho inferior à média aferida no âmbito da Justiça 4.0 – TRF3, segundo os critérios de nivelamento estabelecidos pelo Comitê

Gestor.

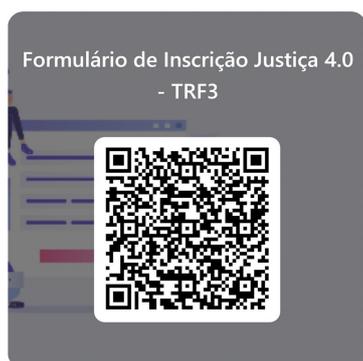
7.1. Havendo mais juízes(as) integrados(as) do que vagas disponíveis em um Plano de Ação, de acordo com as preferências listadas, será observada a ordem de antiguidade dos(as) juízes(as) nas indicações.

8. A integração aos Núcleos cessará a pedido do(a) juiz(a), ou de ofício, caso seja verificado prejuízo no trâmite e julgamento do acervo originário, ou se não forem cumpridas metas de produtividade mínima, de acordo com critérios indicados pelo Comitê Gestor e aprovados pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

8.1. Os(as) juízes(as) cuja integração foi cessada manterão sob sua responsabilidade os processos já recebidos.

9. Os atos processuais no âmbito dos Núcleos serão praticados exclusivamente por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores, em conformidade com o "Juízo 100% Digital".

10. As inscrições devem ser realizadas no período de 24 a 26 de março de 2025, exclusivamente pelo preenchimento do "Formulário de Inscrição - Justiça 4.0 - TRF3" (<https://forms.office.com/r/ydqD80pb5f>), dispensando o encaminhamento por meio físico, por e-mail ou pelo SEI.



10.1. No caso de inscrição simultânea para integração aos Núcleos e à Rede de Apoio, o(a) juiz(a) deverá comunicar esse fato e indicar sua preferência no ato de inscrição.

11. Fica mantida a integração dos(as) juízes(as) federais inscritos(as) no Edital n.º 1/2025 (11653788) pelo prazo nele previsto, não havendo necessidade de ratificação da inscrição já realizada.

São Paulo, 21 de março de 2025.

Desembargadora Federal Giselle França
Presidente do Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Desembargadora Federal Presidente do Comitê Gestor do Programa 4.0**, em 21/03/2025, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO PRES Nº 6650, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ, bem como o contido no OFÍCIO - Nº 7 - GABJL, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal ALEXANDRE BERBOSA SALIBA, titular da 1ª Vara Federal Cível de Santos/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar neste Tribunal, no período de 27 de março a 15 de abril de 2025, em razão do gozo de férias do Excelentíssimo Desembargador Federal HÉLIO EGYDIO DE MATOS NOGUEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0009089-10.2025.4.03.8000

Interessado(a): Fabiane Lorenzon Schaly

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal FABIANE LORENZON SCHALY licença-saúde no período de 14 a 15 de março de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15381, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 21/3/2025, o Ato CJF3R nº 15279/25.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO BRANCALIONE GONÇALVES, 2º Juiz do 4º Núcleo de Justiça 4.0 em Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer função de auxílio na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ourinhos/SP, no período de 21 a 26/3/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/03/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0007593-43.2025.4.03.8000

Interessado(a): Adolpho Augusto Lima Azevedo

Tendo em vista a informação da Divisão de Assuntos da Magistratura (doc. SEI 11806824), defiro ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto ADOLPHO AUGUSTO LIMA AZEVEDO licença por motivo de casamento, no período de 15 a 22 de março de 2025, nos termos do artigo 72, I, da Lei Complementar 35/79.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/03/2025, às 21:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI - JULGAR 11816556 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

566ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DE 03/04/2025, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020.

Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA

Aprovar:

Ata da 565ª Sessão Ordinária de 20 de março de 2025.

Corregedor Regional Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

001) 0009936-46.2024.4.03.8000 - Recurso Administrativo

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Juiz Federal Djalma Moreira Gomes (Recorrente), Roberto Rodrigues da Silva OAB/SP 186.287 (Advogado) e Gabriel de Faria Cussolim OAB/SP 468.885 (Advogado) e Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Recorrido).

Descrição: Recurso administrativo - aposentadoria.

002) 0002734-18.2024.4.03.8000 - Recurso Administrativo

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Juiz Federal Augusto Martinez Perez (Recorrente), Gabriel de Faria Cussolim OAB/SP 468.885 (Advogado) e Roberto Rodrigues da Silva OAB/SP 186.287 (Advogado) e Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Descrição: Recurso administrativo - aposentadoria.

003) 0038592-13.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP (Correicionado).

004) 0038593-95.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Araçatuba/SP (Correicionado).

005) 0038554-98.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Araçatuba/SP (Correicionado).

006) 0042219-25.2024.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Araçatuba/SP (Inspeccionado).

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/03/2025, às 21:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 11773540/2025

ATADA 253ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas, realizou-se, em antecipação à sessão ordinária de dezessete de março do corrente ano, a sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES 2576/2020, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Muta (Presidente), de forma eletrônica.

Participaram, de forma eletrônica, os Excelentíssimos Desembargadores Federais Johnson Di Salvo (Vice-Presidente), Consuelo Yoshida, Nino Toldo e Leila Paiva (Membros Titulares) e Daldice Santana (Membro Suplente). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Desembargador Federal Cotrim Guimarães (Membro Titular).

Havendo quórum e aberta a Sessão, foram aprovadas, por unanimidade, as atas da 252ª Sessão Ordinária e da 99ª Sessão Extraordinária, respectivamente, de 17 e 27 de fevereiro de 2025.

Adiado o julgamento do processo abaixo a ser apresentado pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta:

00001 - Processo: 0040860-40.2024.4.03.8000 - Diárias e Passagens

Partes: Desembargadora Federal Inês Virgínia Prado Soares (Interessado) e Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Interessado).

Descrição: Diárias e Passagens

Julgamento adiado.

Motivo: Por indicação do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezesseis horas e cinquenta e seis minutos foi encerrada a sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Cibele Cristina Bordin Ferreira), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, em exercício, secretariei e conferi a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargador Federal CARLOS MUTA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/03/2025, às 21:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 8561, DE 24 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO as diretrizes da [Instrução Normativa nº 1, de 12/05/2023](#), da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI 0009533-43.2025.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** suprimento de fundos, conforme a seguir especificado:

Processo SEI	0009533-43.2025.4.03.8000
--------------	---------------------------

Agente	Nome	Sony Delayne Filgueira de Paula Silva		Matrícula	4463
Suprido	Cargo	Técnico Judiciário	CPF	123.288.576-20	
Responsável Pela Concessão	Nome	Marta Fernandes Marinho Curia		Matrícula	816
	Cargo	Diretora-Geral	CPF	111.301.888-76	
Modalidade de Concessão		Depósito em Conta Corrente Tipo "B"			
Justificativa do Depósito		Ainda não possui a modalidade de cartão.			
Programa de Trabalho		02331003320046014	Natureza da Despesa	33.90.30	
Valor	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)				

Art. 2.º O suprimento de fundos destina-se à contratação de serviços que guardem relação direta com o adequado funcionamento do Órgão, na hipótese de inexistência de cobertura contratual vigente, observadas as condições do art. 13 da [Resolução CJF n.º 882/2024](#):

- I - inexistência temporária ou eventual do material no almoxarifado, devidamente justificada;
- II - inexistência de fornecedor contratado ou registrado;
- III - impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material.

Art. 3.º O prazo de aplicação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data desta concessão.

Art. 4.º O prazo total para prestação de contas final desta concessão será de 30 (trinta) dias, contemplando os prazos do suprido de 10 (dez) dias, do ordenador de despesas para a aprovação das contas de 10 (dez) dias e do prazo para baixa da responsabilidade do suprido de 10 (dez) dias, contados do término do prazo indicado no art. 3.º.

§ 1.º A falta de movimentação bancária da conta corrente tipo "B" no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução do numerário à unidade gestora concedente.

§ 2.º Em face da vedação de reclassificação de suprimento de fundos fora do exercício de concessão, o prazo para prestação de contas no encerramento do exercício será até o dia 20 de dezembro.

Art. 5.º O Agente Suprido deverá observar o limite máximo para a realização da despesa, conforme previsto no § 2.º do art. 3.º da [Resolução CJF n.º 882/2024](#).

Art. 6.º A falta de movimentação bancária da conta corrente Tipo B no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução do numerário à unidade gestora concedente

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 24/03/2025, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF 3

PORTARIA DIRG N° 8545, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 01 de abril de 2025, o servidor **ARTHUR JOSE CONCERTINO**, RF 452, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria dos Feitos da Vice-Presidência, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 01 de abril de 2025, o servidor **RAFAEL MIRANDA TORRES**, RF 3895, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 21/03/2025, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 8546, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 08 de abril de 2025, a servidora **MARIANE ICHIMURA**, RF 3212, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Johonsom Di Salvo, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 08 de abril de 2025, a servidora **JANICE MARIA LAISE**, RF 2231, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 21/03/2025, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8553, DE 18 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **SAMANTHA CORREA DOS REIS**, RF 4006, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Juíza Federal Convocada Raelcer Baldresca, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 21/03/2025, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8554, DE 19 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor **RODRIGO ARCE DE CARVALHO**, RF 4598, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Marcos Moreira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 21/03/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8555, DE 19 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **CLAUDIA ALVES GRANGEIRO PEREIRA**, RF 1754, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Marcus Orione, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 01 de abril de 2025, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 21/03/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8556, DE 19 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **JULIANA CARMESIM DE OLIVEIRA BUENO**, RF 2911, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Marcus Orione, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 01 de abril de 2025, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 21/03/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8557, DE 19 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **GISELE MOTTA REVITO**, RF 1721, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Marcus Orione, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, comredação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 21/03/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8558, DE 19 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **TACIANA MENEZES VIEIRA I A QUINTA**, RF 4535, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Marcus Orione, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, comredação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 21/03/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8541, DE 14 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR a servidora **CINTIA MORAIS DE MIRANDA**, RF 4119, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Juíza Federal Convocada Raecler Baldresca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 21/03/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8559, DE 19 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor **VALDINEI MATIAS DA SILVA**, RF 4426, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA DIRG Nº 8560, DE 20 DE MARÇO DE 2025

A **DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a servidora **RENATA BRANDÃO PELLICCE**, RF 4307, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Renata Lotufo, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 21/03/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 11807186/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0009924-29.2024.4.03.8001

EMPRESA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 51/2025 – DICT/SUFT (doc. 11807154).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 849,68 (oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, pelo descumprimento do quantitativo mínimo de profissionais no Fórum Federal de Avaré, no mês de julho de 2024, em inobservância aos itens 5.1 e 11.25 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2023, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea 'c', do Contrato n. 04.859.10.24 c/c o artigo 87, II, da Lei n. 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos – DISD para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique os fiscais do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 21/03/2025, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11810008/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0009495-62.2024.4.03.8001

Empresa: LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 54/2025 – DICT/SUFT (doc. 11809834).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 11730622), qual seja, a aplicação à empresa **LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.** da sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 1.424,01 (mil quatrocentos e vinte e quatro reais e um centavo)**, pelo descumprimento do quantitativo mínimo de profissionais no Fórum Federal de Bauru, durante o mês de junho de 2024, em inobservância aos itens 5.1 e 11.25 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 034/2021, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea "c", do Contrato n. 04.780.10.22 c/c o artigo 87, II, da Lei n. 8.666/1993.

3. Cientifique-se a empresa **LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICALTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, intimando-a para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o recolhimento do valor de **R\$ 1.424,01 (mil quatrocentos e vinte e quatro reais e um centavo)**, resultante da multa aplicada, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no artigo 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

4. Após, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que comunique a **POTENCIAL SEGURADORAS/A** desta decisão.

5. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 21/03/2025, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUFR Nº 66, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA - DFOR Nº 19, DE 04 DE MAIO DE 2018 (3689284).

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 45, DE 03 DE JULHO DE 2024 (11019663), publicada em 06/08/2024, para **ALTERAR** o **REGISTRO FUNCIONAL DOS FISCAIS** do **Contrato nº 04.860.10.24** (10924989), firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **GENTE SEGURADORAS.A.**, CNPJ 90.180.605/0001-02, conforme e-mail (11814092), os servidores:

Fórum Federal de Avaré

Fiscal Titular: Fábio Alexandre Grigolon, RF 8870, CPF 167.287.028-30

Fiscal Substituto: Paulo Eduardo Maia, RF 5261, CPF 087.328.268-00

Art. 2º Designar como novos fiscais do referido contrato os servidores:

Fórum Federal de Avaré

Fiscal Titular: Edson de Sousa, RF 2905, CPF 100.074.728-03

Fiscal Substituto: Fábio Alexandre Grigolon, RF 8870, CPF 167.287.028-30

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 21/03/2025, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 11814144/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE PRAZO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 090017

Processo nº 0011016-42.2024.4.03.8001

A pregoeira torna público o adiamento do prazo de abertura da licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação, mediante Registro de Preços, de serviços de instalação e desinstalação de divisórias, portas e acessórios, com fornecimento e fornecimento sem instalação, para atender as necessidades dos prédios ocupados ou que vierem a ser ocupados pela Justiça Federal no Estado de São Paulo.

Obtenção do edital: a partir de 25/03/2025, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admosp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 09/04/2025, às 11h, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 09/04/2025, às 11h.

São Paulo, 24 de março de 2025.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Agente de Contratação**, em 24/03/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA NUJU N° 23, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a atuação dos(as) servidores(as) lotados(as) na Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3, a critério e sob a supervisão do(a) Diretor(a) de Secretaria, na elaboração de minutas nos Gabinetes do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Núcleos.

O Doutor **PEDRO HENRIQUE DE PROENÇA MEIRA FIGUEIREDO**, Juiz Federal Coordenador-Geral dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, em sessão realizada no dia 06 de março de 2025, do Plano de Ação n. 3 dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 (expediente administrativo SEI n. 0005434-30.2025.4.03.8000);

CONSIDERANDO a necessidade de apoio dos(as) servidores(as) lotados(as) na Secretaria aos Gabinetes dos Núcleos na elaboração de minutas, notadamente em razão da existência de vagas no quadro funcional,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação dos(as) servidores(as) lotados(as) na Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3, a critério e sob a supervisão do(a) Diretor(a) de Secretaria, na elaboração de minutas nos Gabinetes do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Núcleos, visando ao cumprimento do Plano de Ação n. 3 no prazo fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º Cabe ao(à) Diretor(a) de Secretaria assegurar tratamento isonômico no apoio aos Gabinetes do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Núcleos durante a execução do Plano de Ação n. 3, observando a necessidade de estabelecimento de rodízio periódico dos(as) servidores(as) lotados(as) na Secretaria e de observância, na medida do possível, da proporção processos/servidor em cada Núcleo.

Art. 3º Sempre que verificada a necessidade de atuação mais expressiva no serviço de processamento, o(a) Diretor de Secretaria poderá retornar parte dos(as) servidores(as) em apoio nos Gabinetes para a Secretaria, observado o disposto no art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Proença Meira Figueiredo, Juiz Federal Coordenador**, em 21/03/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

EDITAL N° 2/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DIVULGAR o resultado do julgamento preliminar do Processo Seletivo de Movimentação de Servidores - SIMPLIFICADO para o cargo **Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal**, conforme segue:

SUBSEÇÃO DE ASSIS

SERVIDOR(A)	RF	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	TRÂNSITO	FUNDAMENTO
GUILHERME LUIZ LEONARDO	8014	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	22/04/2015	1ª Vara com JEF Adjunto de Ourinhos	1ª Vara com JEF Adjunto de Assis	—	preenchimento de claros de lotação

SUBSEÇÃO DE SÃO PAULO

SERVIDOR(A)	RF	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	TRÂNSITO	FUNDAMENTO
CAIO GABRIEL SOUZA RAIMUNDO	9128	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	21/01/2021	Central de Mandados de Osasco	CEUNI - São Paulo	—	preenchimento de claros de lotação
JULIO CESAR DO NASCIMENTO	9141	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	13/01/2025	Central de Mandados de Guarulhos	CEUNI - São Paulo	—	preenchimento de claros de lotação
RONALD DOS SANTOS OLIVEIRA	9143	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	13/01/2025	Central de Mandados de Guarulhos	CEUNI - São Paulo	—	preenchimento de claros de lotação

VICTOR SILVA PEREIRA DE LIMA	9138	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	13/01/2025	Central de Mandados de Mauá	CEUNI - São Paulo	—	preenchimento de claros de lotação
------------------------------	------	--	------------	--------------------------------	-------------------	---	---------------------------------------

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 21/03/2025, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11814430/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUOF

Processo SEI nº 0018011-86.2015.4.03.8001

Documento nº 11814430

Considerando os termos da Ata 11807208, **CONCEDO** à servidora CIBELE SAMPAIO DE SOUZA DONÁ, RF 1870, **o horário especial de trabalho para servidora com dependente com deficiência, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas**, independentemente de compensação de horário, pelo período de 12 meses, a partir de **10/03/2025** (data do encerramento do período de concessão atual), nos termos do artigo 98, §3º da Lei nº 8112/90 alterada pela Lei 13.370/16 e da Resolução nº 05/2008 - CJF, alterada pela Resolução nº 453/2017-CJF.

Dê-se ciência à servidora e à sua chefia imediata.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/03/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5962, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003180-81.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 1 (doc. 11721022), de 18 de fevereiro de 2025, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Jaú;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (11725509), de 26 de fevereiro de 2025, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

RESOLVE:

LOTAR a servidora NATÁLIA MASIERO VOLPE, RF 9235, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jaú, a partir de 20/03/2025, mantendo-se sua designação para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 1ª Vara Federal de Jaú, que exercia o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 21/03/2025, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5944, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004066-80.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada - Indica/Desliga (11773610), de 14 de março de 2025, dos MMs. Juizes Federais Titular e Substituto da 1ª Vara Federal de Ribeirão Preto;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11805000);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11795709);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LARISSA DE CASTRO TAVARES CARVALHO, RF 8936, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 1ª Vara Federal de Ribeirão Preto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/03/2025, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5963, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004551-80.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 6 (11806720), de 19 de março de 2025, do MM. Juiz Federal das Turmas Recursais de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11814289);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11814289);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11808067);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ELCIAN GRANADO, RF 2146, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) do 38º Gabinete da 13ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, a partir de 13/03/2025;

II - DESIGNAR a servidora DENISE DELATTRE BOGO, RF 8876, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) do 38º Gabinete da 13ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/03/2025, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11801241/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0004427-97.2025.4.03.8001

Documento nº 11801241

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FELIPE ROMANELLA GIRONI, RF 8074, em virtude de Licença Paternidade e suas prorrogações, no período de 13.03 a 03.04.2025, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Artigo 2 da Resolução 321/20 do CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 21/03/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11812914/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0004626-22.2025.4.03.8001

Documento nº 11812914

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) GERMANO ALMEIDA AGUIAR ALBUQUERQUE, RF 7827, em virtude de Licença Paternidade e suas prorrogações, no período de 17.03 a 09.04.2025, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Artigo 2 da Resolução 321/20 do CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 21/03/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11794516/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0004397-62.2025.4.03.8001

Documento nº 11794516

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LUCIANA CARNEIRO ALIOTTI, RF 3738, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 21/03/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11804381/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0003837-23.2025.4.03.8001

Documento nº 11804381

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) PATRICIA JAVARONI MAZZALI RIBEIRO, RF 5396, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 21/03/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11806034/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0003767-06.2025.4.03.8001

Documento nº 11806034

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) GERCILENE GONCALVES DO CARMO, RF 8294, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 21/03/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11815865/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0004680-85.2025.4.03.8001

Documento nº 11815865

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) GERMANO ALMEIDA AAGUIAR ALBUQUERQUE, RF 7827, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 21/03/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11804399/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0004523-15.2025.4.03.8001

Documento nº 11804399

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JUSSARA CRISTINA DO CARMO COSTA ALMEIDA, RF 8276, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 21/03/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11814327/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0004639-21.2025.4.03.8001

Documento nº 11814327

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) NATHANE COSTA DE SOUZA, RF 8800, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 21/03/2025, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11810650/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0062786-21.2017.4.03.8001

Documento nº 11810650

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11809901, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VERA LUCIA AVILA ESCUDERO - RF 2464, para o período de 20/03/2025 a 21/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/03/2025, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11802637/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0072437-14.2016.4.03.8001

Documento nº 11802637

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11801119, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCIO ROGERIO CAMARGO ARAUJO PEREIRA - RF 1362, para o período de 13/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/03/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11814240/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0072437-14.2016.4.03.8001

Documento nº 11814240

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11812740, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCIO ROGERIO CAMARGO ARAUJO PEREIRA - RF 1362, para o período de 20/03/2025 a 02/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/03/2025, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP Nº 8, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 0015462-59.2022.4.03.8001.

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, incisos I e II, da Lei nº 8.270, de 17.12.92 e artigos 32 e seguintes da Resolução nº 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que estabelecem que o adicional de insalubridade será calculado com base nos percentuais de cinco, dez e vinte por cento, no caso de insalubridade nos graus mínimo, médio e máximo, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1.º INCLUIR na PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP Nº 5301, de 27 de setembro de 2024, para concessão do pagamento de Adicional de Insalubridade de grau médio, em 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo, os seguintes servidores:

Bruno Eduardo Balbo Pedrosa - RF 9078 - Analista Judiciário - Apoio Especializado - Medicina/Clinico Geral - a partir de 29/11/2024;

Janaína Maria Ferreira Borges - RF 9080 - Analista Judiciária - Apoio Especializado - Enfermagem - a partir de 10/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 21/03/2025, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11802735/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0059590-77.2016.4.03.8001

Documento nº 11802735

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11801157, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE GARCIA MACHADO NETO - RF 1094, para o período de 17/03/2025 a 24/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/03/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11802789/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012710-27.2016.4.03.8001

Documento nº 11802789

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11800945, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLAUDIA ANDRE ZURANO - RF 5693, para o período de 17/03/2025 a 25/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/03/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11802808/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0023294-51.2019.4.03.8001

Documento nº 11802808

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11801182, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JAIME GONCALVES LOPES - RF 8542, para o período de 14/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/03/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11802845/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11801275, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ALINE MAYARA SAPELI LEAL - RF 8368, para o período de 13/03/2025 a 27/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/03/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11803419/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009212-20.2016.4.03.8001

Documento nº 11803419

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11801900, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELIANE ALVES FERREIRA - RF 2605, para o período de 17/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/03/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11803433/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0003249-89.2020.4.03.8001

Documento nº 11803433

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11802612, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GERCILENE GONCALVES DO CARMO - RF 8294, para o período de 18/03/2025 a 16/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/03/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11805505/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0065271-91.2017.4.03.8001

Documento nº 11805505

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11803391, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RODOLFO MARCOS SGANZELA - RF 2248, para o período de 13/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/03/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11805872/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012677-37.2016.4.03.8001

Documento nº 11805872

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11804869, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SORAIA APARECIDA DA SILVA AQUOTTI - RF 4778, para o período de 18/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/03/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5844, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003047-39.2025.4.03.8001;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho DFOR 11731336, de 24/02/2025, do MM Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a mensagem eletrônica (doc. 11790938), de 14/03/2025, do Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda (doc. 11744397);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11816730);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor PEDRO HENRIQUE LOPES GUERRA, RF 6873, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Automação de Dados da Divisão de Inovação Tecnológica, alterar sua lotação da referida unidade para a Assessoria Técnico-Jurídica da Diretoria do Foro, bem como designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas (FC-5), tudo a partir de 02/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em exercício, em 21/03/2025, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-SUMANº 116, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, da Central de Mandados de Bauru, para o período de 1º a 30/04/2025.

CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU

A Doutora Raquel Alice Zilli Cavalcante, MM Juíza Federal Corregedora, da Central de Mandados de Bauru - 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região – CORE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o mês de **ABRIL de 2025**, conforme segue:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA	Dia	OFICIAL PLANTONISTA
01	Ricardo José Marins Peixoto (dia útil)	16	Felipe Gomes Salgueiro (feriado)
02	Daniela Marques de Carvalho (dia útil)	17	Felipe Gomes Salgueiro (feriado)
03	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre (dia útil)	18	Evandro Lopes Salcedo (feriado)
04	Evandro Langona Tagliatela (dia útil)	19	Evandro Lopes Salcedo (sábado)
05	Evandro Langona Tagliatela (sábado)	20	Rosimere Nieto Brito (domingo)
06	Evandro Langona Tagliatela (domingo)	21	Rosimere Nieto Brito (feriado)
07	Evandro Lopes Salcedo (dia útil)	22	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre (dia útil)
08	Tony Aaron Silva Ortega (dia útil)	23	Evandro Langona Tagliatela (dia útil)
09	Ana Íris Lobrigati (dia útil)	24	Jorge Luís Bica Neto (dia útil)
10	Ricardo José Marins Peixoto (dia útil)	25	Éricles de Andrade Cardoso (dia útil)
11	Túlio Rogério Plácido Cocito (dia útil)	26	Éricles de Andrade Cardoso (sábado)
12	Túlio Rogério Plácido Cocito (sábado)	27	Éricles de Andrade Cardoso (domingo)
13	Túlio Rogério Plácido Cocito (domingo)	28	Edna Maria de Araújo Herrera (dia útil)
14	Edna Maria de Araújo Herrera (dia útil)	29	Rosimere Nieto Brito (dia útil)

15	Felipe Gomes Salgueiro (dia útil)	30	Túlio Rogério Plácido Cocito (dia útil)
----	-----------------------------------	----	---

Bauru, 21 de março de 2025

Raquel Alice Zilli Cavalcante
Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alice Zilli Cavalcante, Juíza Federal Substituta**, em 21/03/2025, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 426, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

REGULAMENTAR a realização dos plantões judiciais regionais no âmbito da 5ª Subseção Judiciária de Campinas.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

I – Dos magistrados em plantão

Artigo 1º - Os plantões judiciais semanais serão realizados pelos magistrados em exercício na Justiça Federal de Campinas e no Juizado Especial Federal de Campinas e os plantões judiciais dos finais de semana serão realizados pelos magistrados em exercício nas Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, que compõe o rodízio nos finais de semana, nos termos Portaria nº. 220, de 26 de agosto de 2024 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo (11172981).

Artigo 2º - Todos os magistrados em exercício nas Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, que compõe o rodízio nos finais de semana, nos termos Portaria nº. 220, de 26 de agosto de 2024 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo (11172981), têm o dever de colaborar no cumprimento da escala de plantão judicial, não havendo, para essa finalidade, qualquer distinção ou privilégio entre juízes titulares, substitutos, na titularidade do cargo ou em auxílio, salvo a ordem de antiguidade homologada de acordo com a Lista Oficial de Antiguidade aprovada pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Artigo 3º - Sempre que possível, as escalas de plantão devem ser estabelecidas por acordo mútuo entre os magistrados interessados, observando-se a realização de um número mínimo e igualitário de plantões, a serem cumpridos individualmente pelos magistrados em exercício nas Subseções Judiciárias relacionadas no artigo 1º.

§ 1º - Não havendo acordo, por discordância ou interesse concomitante de dois ou mais magistrados, aplica-se como critério de desempate a ordem de antiguidade homologada de acordo com a Lista Oficial de Antiguidade aprovada pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, dando-se preferência de escolha ao mais antigo e assim sucessivamente até o mais moderno, quando então se retorna a opção ao mais antigo.

§ 2º - A ordem de antiguidade não servirá para exonerar qualquer magistrado da realização do plantão judicial se não for cumprido o número de plantões mínimo e equivalente aos dos demais magistrados, inclusive aqueles limitados ao exercício anual, conforme disposto nesta Portaria.

Artigo 4º - O magistrado que realizar o plantão será auxiliado pelos servidores da Vara da Subseção de Campinas designada para o plantão, conforme escala própria, elaborada pela Diretoria da Subseção, em ordem sequencial, da 1ª à 9ª Varas Federais de Campinas, CPE - Central de Processamento Eletrônico e Juizado Especial Federal de Campinas, totalizando 9 (nove) unidades e assim sucessivamente.

§ 1º - Caberá a cada magistrado, no âmbito interno da respectiva Vara, obedecido o prazo e condições da Portaria 239/98, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, estabelecer os critérios para designação de servidores para atuação no plantão judicial, inclusive do servidor que ficará responsável pelo atendimento excepcional do plantão por telefone celular, nos termos dispostos nesta Portaria.

§ 2º - Caberá à Diretoria Regional comunicar ao Juiz plantonista designado, ato contínuo, preferencialmente por meio eletrônico, a relação dos servidores designados ao plantão e respectivos telefones.

§ 3º - Caberá ao Magistrado de São João da Boa Vista informar seu interesse em realizar o plantão com a vara designada ou com sua vara local. Na escolha de realização do plantão com a vara local, não será alterada a sequência da escala das varas, apenas a vara designada de Campinas fica dispensada do plantão, cedendo o período à vara de São João da Boa Vista.

II - Do funcionamento do plantão judicial

Artigo 5º - O plantão judicial funcionará no período compreendido entre 09 e 12 horas nos dias em que não houver expediente forense regular.

§ 1º - O Juiz e a Vara, designados para o plantão, permanecem nessa condição mesmo fora dos dias e horários previstos no *caput*, podendo ser acionados excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.

§ 2º - Nos casos de comprovada urgência verificada fora de horários e dias estipulados no *caput*, a critério do juiz plantonista, os servidores escalados para o plantão deverão comparecer imediatamente ao Fórum para prestar o apoio operacional necessário.

§ 3º - Não havendo, excepcionalmente, possibilidade circunstancial, imediata e/ou momentânea de deslocamento do magistrado ao Fórum para atendimento da ocorrência em plantão, caberá aos servidores responsáveis, com a finalidade de agilizar o atendimento, providenciar a digitalização dos documentos apresentados durante o plantão, certificando, e encaminhá-los ao correio eletrônico do magistrado, para a devida apreciação.

§ 4º - Tendo sido comunicado da ocorrência nos termos acima, caberá ao magistrado tomar as providências consideradas cabíveis, assegurada a livre convicção motivada.

III - Das escalas de plantão judicial e das suas alterações

Artigo 6º – A designação de magistrados e Varas para o cumprimento do plantão judicial será realizada através de escalas de plantão, observadas as diretrizes dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Portaria, sendo divididas em *escala ordinária*, *escala extraordinária* e *escala de substituições*, conforme adiante especificado.

Artigo 7º – Até o final do mês de outubro de cada ano, o Diretor Administrativo Regional apresentará relatório ao Diretor da Subseção indicando:

I – a ordem de antiguidade dos magistrados lotados nas Subseções, indicando quais estão em efetivo exercício e, se possível, os respectivos períodos de férias previstos para o exercício seguinte;

II – a contagem do número de semanas referentes ao ano seguinte, desde o término do recesso forense até o início do próximo (de 7 de janeiro até 19 de dezembro);

III – o número de plantões **ordinários semanais** a ser realizado por magistrado, que será obtido pela divisão desse total pelo número de juízes lotados e em exercício na Subseção de Campinas;

IV – o número de plantões **ordinários de finais de semana** a ser realizado por magistrado, que será obtido pela divisão desse total pelo número de juízes lotados e em exercício nas Subseções de Campinas e São João da Boa Vista;

V – a relação das semanas referentes aos feriados do ano seguinte, com destaque para os “grandes feriados”, nos termos do artigo 15, *caput* e § 1º e 2º desta Portaria;

V – o número de plantões constantes das escalas (ordinária, extraordinária e de substituições) do ano em curso por magistrado, abrangendo tanto os plantões realizados quanto os ainda não cumpridos;

VI – se, quanto aos plantões ordinários, haverá sobra de períodos por divisão inexacta entre o número de semanas e o de magistrados.

Artigo 8º – Apresentado o relatório acima referido, o Diretor da Subseção dará ciência, por correio eletrônico, aos magistrados para eventuais correções e ajustes, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

Artigo 9º – Decorrido o prazo do artigo anterior, o Diretor da Subseção encaminhará aos magistrados o relatório final previsto no art. 8º acima e convocará, inclusive por correio eletrônico, os magistrados a efetuarem suas opções, por escrito, quanto aos períodos de **plantões extraordinários** para o ano seguinte, com prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos.

§ 1º – O magistrado que estiver em férias em alguma das ocasiões previstas nos artigos 8º e *caput* deste artigo, poderá manifestar, antecipadamente, as suas opções para as escalas de plantão, ou poderá, mediante indicação prévia ao Diretor da Subseção, fazer-se representado por outro Juiz ou por servidor de sua Vara, assim designado.

§ 2º – Caso o magistrado, por qualquer motivo, não manifeste por escrito suas opções para os períodos de plantão nos termos do *caput* e § 1º, deverá o Diretor da Subseção designar os referidos períodos de plantão, atendidas as diretrizes dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Portaria.

§ 3º – Havendo sobra de períodos por divisão inexacta entre o número de semanas e o de magistrados, quanto aos plantões ordinários, os plantonistas dos períodos remanescentes serão designados de acordo com as diretrizes dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Portaria.

Artigo 10 – As escalas de plantão (ordinária, extraordinária e de substituições) deverão ser publicadas inpreterivelmente até o dia 15 de dezembro de cada exercício e revistas a cada 60 dias.

§ 1º – Em virtude das diversas situações que podem acarretar a ausência de magistrados ao longo do ano, em prejuízo da justa distribuição dos plantões na Subseção, e considerando o caráter excepcional de utilização da escala de substituições, as escalas de plantão previstas no *caput* poderão ser revistas no mês de maio de cada ano pelo Juiz Diretor da Subseção.

§ 2º – Para essa finalidade, o Diretor Administrativo de Campinas encaminhará ao Juiz Diretor novo relatório, informando todas as alterações ocorridas com a relação dos juízes em exercício nas Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, bem como todas as situações que motivaram o uso da escala de substituições, desde a publicação das escalas e se tais alterações provocaram desequilíbrio na distribuição igualitária dos plantões entre os juízes.

§ 3º – De posse dessas informações, o Juiz Diretor reunir-se-á com os demais magistrados, ou no caso dos juízes em exercício em outras Subseções, manterá contato telefônico ou por correio eletrônico, a fim de expor o relatório, bem como as mudanças necessárias nas escalas já publicadas, a fim de manter a observância dos critérios estabelecidos nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Portaria.

§ 4º – As alterações necessárias nas escalas de plantão deverão, sempre que possível, ser definidas por acordo mútuo entre os interessados, ou em caso de discordância ou interesse concomitante de dois ou mais magistrados, pelos critérios estabelecidos nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Portaria.

Artigo 11 – Após aprovação e publicação das escalas (ordinária, extraordinária e de substituições), a alteração dos plantões será medida absolutamente excepcional e deverá ser motivada por razões de urgência ou extrema relevância, que deverão ser informadas ao Diretor da Subseção para justificar a alteração pretendida, ainda que de forma reservada.

§ 1º – Na superveniência de situação prevista no *caput*, deverá o magistrado informar ao Diretor da Subseção com a máxima antecedência possível, por meio eletrônico, indicando nessa ocasião o seu substituto, sob pena de não conhecimento do pedido de alteração.

§ 2º – Caso não haja possibilidade concreta da indicação de Juiz para substituição no plantão, o que deverá ser objeto de manifestação fundamentada por parte do interessado, caberá ao Diretor da Subseção deliberar no caso concreto, motivadamente, podendo utilizar, se considerar o caso, a escala de substituições.

§ 3º – A alteração de Juiz plantonista não altera a Vara anteriormente designada para o plantão.

IV – Da escala ordinária

Artigo 12 – A escala ordinária de plantões será dividida em duas, sendo uma elaborada para o cumprimento do **plantão ordinário semanal**, que compreenderá os dias da semana sem feriado, com início às 19 horas de segunda-feira até as 12 horas da sexta-feira seguinte e a outra para o cumprimento da escala de **plantão ordinário dos finais de semana**, que compreenderá os finais de semana sem feriado, com início às 19 horas da sexta-feira ou último dia da semana, até as 12 horas da segunda-feira seguinte.

Artigo 13 – A escala ordinária será elaborada pela Diretoria da Subseção, observadas as diretrizes dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, bem como o número total de plantões por magistrado no ano, conforme o relatório do artigo 7º desta Portaria, iniciando-se pelo magistrado mais moderno e assim sucessivamente até o mais antigo, quando então se retorna novamente ao mais moderno.

Artigo 14 – Encerra-se a escala ordinária no dia 19 de dezembro de cada ano, zerando-se a contagem do número de plantões realizados por magistrado e por Vara para o próximo exercício.

V – Da escala extraordinária

Artigo 15 – A escala extraordinária de plantões será elaborada para o cumprimento do **plantão extraordinário**, o qual compreenderá as **semanas e finais de semana com feriados** e será subdividido em duas partes, sendo uma **semanal**, destinada apenas aos magistrados lotados e em exercício da Subseção Judiciária de Campinas, para os casos em que os feriados que ocorram durante a semana (terça a quinta-feira) e outra, para os finais de semana “emendados” com feriados (2ª e 6ª feira), nesse caso, concorrendo todos os magistrados lotados e em exercício nas Subseções de Campinas e São João da Boa Vista.

§ 1º – Feriados ocorrentes em sábados ou domingos serão incluídos na escala ordinária de plantões judiciais.

§ 2º – Serão considerados **grandes feriados** aqueles que somem mais de 4 dias como Carnaval, Semana Santa e Dia do Servidor, se em conjunto com o Dia de Finados.

§ 3º – Todos os magistrados lotados e em exercício nas Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista deverão cumprir um plantão extraordinário de **grande feriado**, observando-se as diretrizes dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Portaria.

§ 4º – Será elaborada para as varas seqüência diferenciada de plantão apenas para os **grandes feriados**, ficando todas as demais datas inclusive feriados de 3 dias em finais de semana na escala ordinária.

§ 5º – Na eventualidade da aplicação das duas escalas onde uma vara seja escalada para um **grande feriado** e coincidentemente para a semana anterior ou posterior, a escala ordinária será alterada para não causar prejuízo a vara, mas mantendo o equilíbrio do número de plantões por vara no ano.

Artigo 16 – Caberá a cada magistrado, observadas as diretrizes dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Portaria, escolher as semanas de plantão extraordinário que pretende cumprir no ano seguinte, encaminhando por escrito as opções, preferencialmente por correio eletrônico, para o cumprimento do disposto no artigo 9º desta Portaria.

Artigo 17 – Havendo excedente de magistrados para o total de plantões extraordinários no exercício, decorrente da ausência de feriados em número equivalente ou proporcional ao número de Juízes, aqueles que realizaram plantões extraordinários durante o exercício findo ficam dispensados de cumprir novo plantão extraordinário até que todos os demais Juízes das Subseções mencionadas no artigo 1º tenham realizado pelo menos um plantão extraordinário.

Artigo 18 – O juiz que optar por cumprir plantão extraordinário durante algum dos **grandes feriados**, estará liberado de cumprir novo plantão extraordinário em **grande feriado** até que todos os demais magistrados tenham cumprido pelo menos uma vez referido plantão.

Artigo 19 – A transferência de datas comemorativas de feriados por quaisquer motivos não altera as escalas de plantão semanal da Subseção Judiciária de Campinas e de finais de semana das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista.

Parágrafo único – Ocorrendo situação prevista no *caput*, responderá pelo plantão o juiz que foi previamente designado para o referido plantão, salvo acordo entre os interessados, **com comunicação prévia para as providências cabíveis ao Diretor da Subseção.**

Artigo 20 – Em casos absolutamente excepcionais, as alterações da escala extraordinária obedecerão ao disposto no artigo 11 *caput* e § 1º.

§ 1º – As alterações da escala extraordinária deverão, preferencialmente, ocorrer através de trocas entre os juízes interessados, observando-se sempre a escala extraordinária, a fim de que seja mantido o equilíbrio na distribuição igualitária dos plantões em feriados entre os magistrados.

§ 2º – A escala de substituições não será usada para alterações na escala extraordinária, salvo com a concordância do juiz que será o próximo na escala de substituições.

§ 3º – O plantão em substituição da escala extraordinária será computado na elaboração da escala extraordinária dos exercícios seguintes, aplicando-se as regras dos artigos 15 a 19 desta Portaria.

VI – Da escala de substituições

Artigo 21 – A escala de substituições de plantão será instituída para, diante da impossibilidade de acordo entre os juízes na substituição de plantões, suprir ausências prolongadas, ou sem término predefinido, de juízes já integrantes da escala-ordinária, na superveniência de alguma das seguintes situações e desde que não haja lotação ou designação de novo Juiz para o cargo:

I – remoção ou promoção;

II – convocação com prejuízo de atribuições para auxílio ou substituição em Tribunal;

III – designação para exercício de função administrativa com prejuízo das atividades jurisdicionais;

IV – quaisquer outras formas de afastamento ou licença, com prejuízo da jurisdição.

Parágrafo único – A escala de substituições também poderá ser utilizada em casos excepcionais, quando ocorra a situação prevista no artigo 11, § 2º, desta Portaria.

Artigo 22 – A escala de substituições será elaborada pela Diretoria da Subseção, observadas as diretrizes dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, bem como o número total de plantões por magistrado no ano, conforme o relatório do artigo 7º desta Portaria, iniciando-se pelo magistrado mais moderno e assim sucessivamente até o mais antigo, quando então se retorna novamente ao mais moderno.

§ 1º – Salvo acordo prévio, a realização de plantão em substituição exclui a participação do magistrado de outros plantões em substituição que venham a ocorrer dentro do mesmo exercício, até que todos os demais juízes cumpram ao menos um plantão de substituição.

§ 2º – A contagem dos plantões em substituição da escala ordinária se encerra ao final de cada exercício.

VII – Da remoção, lotação, promoção ou designação de novos magistrados para as Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista.

Artigo 23 – No ano da superveniência de remoção, lotação, promoção ou designação de novos magistrados para as Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, as escalas de plantão (ordinária, extraordinária e de substituições) publicadas até o dia 15 de dezembro do exercício anterior somente serão alteradas nos termos dos § 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 10 e artigo 11 desta Portaria.

§ 1º – Ao término do ano, o Diretor Administrativo Regional de Campinas, quando da elaboração das informações referidas no artigo 10 desta Portaria, considerará, para os exercícios seguintes, as eventuais alterações na antiguidade dos magistrados das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista.

§ 2º – Após assumir suas funções nas Subseções Judiciárias mencionadas, caberá ao novo magistrado cumprir apenas os plantões previstos para seu antecessor no cargo que ainda não tenham sido realizados, assegurando-se, no entanto, a possibilidade de alteração de escalas, desde que nos termos dos artigos 10 e 11 desta Portaria.

VIII – Do plantão de recesso

Artigo 24 – O plantão de recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro) obedecerá escala própria, devendo observar, quando compatíveis com a peculiaridade desse plantão, os princípios e diretrizes ora estabelecidos, especialmente aqueles previstos nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Portaria, bem como a necessidade de sua publicação até o dia 31 de outubro de cada ano.

Artigo 25 – Para elaboração da escala de plantão judiciário de recesso, o Diretor Administrativo Regional, no início do mês de Outubro, dividirá o total de dias do recesso pelo total de juízes lotados e em exercício nas Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, observando-se a permanência de pelo menos 2 (dois) juízes durante os 2 (dois) primeiros e 2 (dois) últimos dias do plantão de recesso.

Artigo 26 – Após elaboração, a escala com o número de dias de plantão de recesso para cada magistrado será apresentada ao Juiz Diretor da Subseção de Campinas, que a encaminhará aos Magistrados, até o dia 15 de Outubro, para que manifestem o(s) dia(s) de sua preferência, em ordem de antiguidade, iniciando-se pelo mais antigo e assim sucessivamente até o mais moderno.

Artigo 27 – Concluída a opção de todos os Juízes, o Diretor da Subseção elaborará a Portaria de plantão do recesso, dando ciência através de correio eletrônico aos demais magistrados e encaminhará para publicação até o dia 31 de Outubro de cada ano.

Artigo 28 – Após a aprovação e publicação da escala de plantão do recesso, sua alteração será medida absolutamente excepcional e deverá ser motivada por razões de urgência ou extrema relevância, que deverão ser informadas ao Diretor da Subseção para justificar a alteração pretendida, ainda que de forma reservada, indicando nessa ocasião o seu substituto, sob pena de não conhecimento do pedido de alteração.

Artigo 29 – No caso da alteração da escala de plantão ser necessária por motivo de afastamento do magistrado da jurisdição da Subseção, no período de recesso, e não havendo nenhum Juiz interessado em realizar o plantão no(s) dia(s) vago(s), o Diretor da Subseção imediatamente adotará o mesmo procedimento previsto nos artigos 25 e 26 para elaboração da nova escala de plantão do recesso.

IX – Das disposições transitórias e finais

Artigo 30 – Não será considerada, para regular a contagem de plantões da presente portaria, qualquer escala pretérita.

Artigo 31 – No prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria, o Diretor da Subseção providenciará, por atos específicos, a elaboração das escalas de plantão (ordinária, extraordinária e de substituições).

Artigo 32 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria 021/2010 DSUJ e eventuais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 21/03/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-DUAR Nº 330, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O MM. Juiz Federal, Doutor Samuel de Castro Barbosa Melo, Diretor em Exercício da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Ofício 2 FRAN-DSUJ n.º, de 10 de janeiro de 2005, doc. nº 11596946, bem como o despacho da DFOR, doc. nº 11646494;

CONSIDERANDO a escala de plantão nº **11732043/2025**;

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala do plantão judiciário semanal, Exercício de 2025, da Subseção Judiciária de Franca para os períodos que seguem:

PERÍODO	MAGISTRADO (A)	VARA
28/03/2025 a 04/04/2025	André Luís Pereira	1ª Vara de Franca

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

4 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção.

5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pela escala de plantão desta Subseção, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

6 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados na Subseção de Franca.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 28 de março de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 21/03/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 151, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

A Doutora ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR N° 325, de 26 de fevereiro de 2025, que estabelece a escala de plantão desta Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes-SP;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala de servidores do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes durante o plantão judiciário:

PERÍODO	SERVIDORES
29/03/2025 a 30/03/2025	CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal, em 21/03/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-DSUJ N° 361, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL NEWTON JOSÉ FALCÃO, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 24.06.2022, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
28/03/2025 a 04/04/2025	JEF de Presidente Prudente	Fabício de Vecchi Barbieri

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br .

IV - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Newton José Falcão, Juiz Federal, em 21/03/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPÃ

PORTARIA TUPA-NUAR N° 61, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Doutor VANDERLEI PEDRO COSTENARO, Juiz Federal Diretor do Fórum da 22ª Subseção Judiciária de Tupã, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 13, III e IV da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496 de 13/02/2006, alterada pela Resolução nº 530 de 30/10/2006 do Conselho da Justiça Federal, e nos artigos 103 e 104 do Provimento CORE nº 01/2020, e do Edital nº 01/2025 - DFORSP/SUGA que aprovou o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para este exercício;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE n.º 2, de 12 de abril de 2022, que dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária,

RESOLVE:

I - Designar o dia **26 de maio de 2025, às 14:00 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria do Juizado Especial Federal Adjunto de Tupã - 22ª Subseção Judiciária, bem como nas atividades administrativas do Núcleo de Apoio Regional, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 30 de maio de 2025, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - A Inspeção da Secretaria será procedida nos Livros, Pastas e Registros eletrônicos da Secretaria, bem como nos processos em trâmite.

III - A Inspeção nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional tem por objetivo identificar e avaliar as atividades administrativas, processos de trabalho, refletir e acatar sugestões sobre boas práticas que resultem na implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, por meio de formulário próprio de Inspeção de Avaliação Administrativa e compreendendo as seguintes providências:

a) verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio, equipamentos, mobiliário e veículo oficial;

b) verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes:

- Núcleo de Apoio Regional;
- Depósito Judicial;
- Arquivo;
- Gestão de documentos;
- Desfazimento;
- Almoxarifado;
- Comunicação;
- Distribuição de Protocolo.

IV - Relativamente ao quadro de pessoal, verificar se o quadro previsto está adequado para o bom andamento do serviço.

V - Durante o período de Inspeção o atendimento aos jurisdicionados e público em geral, deverá ser feito mediante balcão virtual, ou mediante encaminhamento pelo interessado de e-mail para o endereço eletrônico da Secretaria da 1ª Vara ou do Núcleo de Apoio, sem interrupção das atividades rotineiras e sem interrupção dos prazos processuais.

VI - Determinar que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da 1ª Vara ou das atividades administrativas do NUAR.

VII - Determinar aos servidores encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento.

VIII - Determinar que se comunique, por meio eletrônico a Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

IX - Determinar que se comunique, preferencialmente por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União e à 34ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Tupã, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços desta Subseção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Tupã**, em 21/03/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 246, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

A Doutora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, MM. Juíza Federal Diretora da 43ª Subseção Judiciária em Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento Core n.º 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Comunicado DFORSF N.º 3/2023, que dispõe sobre o horário de início e término do plantão judicial,

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Limeira, com os seguintes dados:

Período	Vara	Juiz(a) Federal plantonista
das 19 horas do dia 04/04/2025 às 12 horas do dia 11/04/2025	1ª Vara Federal	Dr. Eliezer Mota Pernambuco
das 19 horas do dia 11/04/2025 às 12 horas do dia 18/04/2025	2ª Vara Federal	Dr. Adolpho Augusto Lima Azevedo
das 19 horas do dia 18/04/2025 às 15 horas do dia 25/04/2025	1ª Vara Federal	Dr. Adolpho Augusto Lima Azevedo
das 19 horas do dia 25/04/2025 às 15 horas do dia 02/05/2025	2ª Vara Federal	Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do Egr. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9:00h às 12:00h, bem como nos dias úteis antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária da Seção de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buchi Modeneis, Limeira/SP, telefones (19) 3720-1600, 3720-1670, (19) 99446-8936 e e-mail "limeir-plantao@trf3.jus.br".

REGISTRAR que caberá ao(a) Magistrado(a) e/ou Servidor(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 21/03/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARÉ

EDITAL N.º 1/2025 - AVAR-DSUJ/AVAR-NUAR

32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Largo São João, nº 60, Centro, Avaré-SP. CEP: 18.700-210 – Núcleo de Apoio Regional de Avaré – www.jfsp.jus.br

EDITAL CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DO NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE AVARÉ-NUAR

(PRAZO DE 45 DIAS)

A Excelentíssima Senhora Juíza Coordenadora da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da 32ª Subseção Judiciária de Avaré-SP, designada pela Portaria DFORSP nº 246, 05 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, TORNA PÚBLICO às partes interessadas e a quantos possam interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e do extrato no Diário Oficial da União, procederá à eliminação de lote de documentos que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT e/ou Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração do Poder Judiciário - PCTTDA.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet www.jfsp.jus.br, no link de Gestão Documental.

A eliminação de documentos está de acordo com a Resolução nº 324, de 20.6.2020, do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução nº 886 de 29.4.2024 do Conselho da Justiça Federal e será observado o seguinte:

1. As unidades interessadas poderão requerer a guarda do documento por e-mail sob o título "REQUERIMENTO PARTICULAR DE GUARDA DA UNIDADE" para o endereço eletrônico avare-NUAR@trf3.jus.br, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente edital, com fulcro no art. 30, Parágrafo 2º, da Resolução nº 886/2024-CJF, devendo conter:

- os dados de identificação do requerente e de sua unidade de lotação;
- a descrição do assunto do documento, unidade/setor, nº de lote, e a indicação da página na lista.

2. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, sendo os interessados comunicados para retirada do documento no prazo de 10 (dez) dias.

3. Os documentos não retirados no prazo assinalado serão redestinados à eliminação, independentemente de nova comunicação.

4. OS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL NÃO SERÃO OBJETO DE REARQUIVAMENTO PELA UNIDADE DE ARQUIVO, salvo em casos excepcionalíssimos, sob a apreciação e deferimento do Excelentíssimo Senhora Juíza Presidente Consultora da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo.

5. Os documentos serão fragmentados e entregues à entidade sem fins lucrativos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 886/2024-CJF ou quem suas vezes fizer.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal - CPAGD desta Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Ribeiro Lima Salles, Juiz Federal Substituto**, em 20/03/2025, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIAPIRA-01VNº 268, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção;

RESOLVE:

a) Designar o servidor **LUIZ RENATO RAGNI**, Analista Judiciário - RF 7417, Diretor de Secretaria (CJ-03), **para a realização do plantão judiciário no período de 22 a 28/03/2025;**

b) Designar o servidor **RODRIGO TEIXEIRA MENDES VIEIRA**, Analista Judiciário - RF 7492, Chefe de Gabinete (FC-06), **para a realização do plantão judiciário no período de 22 a 28/03/2025;**

c) Designar a servidora **JANAÍNA MORAES BATISTELA OTÁVIO**, RF nº 7562, Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, **para a realização do plantão judiciário no dia 22/03/2025;**

d) Designar a servidora **JULIANA MURARI GIURIATTI MORAES**, RF 6283, Técnica Judiciária, Assistente Operacional (FC-03), **para a realização do plantão judiciário no dia 23/03/2025;**

O(s) servidor(es) designado(s) permanecerá(ão) em plantão presencial nas dependências do Fórum/se necessário, e nas suas residências, em regime de teletrabalho, **nos dias de 22 e 23/03/2025**, como se presencial fosse, nos termos do Art. 441, §3º, do Provimento CORE 01/2020, **no horário das 9 às 12 horas para o exame das matérias lançadas na Resolução 71/2009, do CNJ**, e em estado de sobreaviso nos demais períodos para atendimento de casos urgentes, quando acionados pelo telefone do plantão (19) 3412.2100 e/ou o e-mail institucional da Vara: piraci-se01-vara01@trf3.jus.br

As compensações das horas trabalhadas nos referidos plantões dar-se-ão oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juíza Federal**, em 21/03/2025, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 11733733/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001052-37.2015.4.03.8002

Documento nº 11733733

À vista do requerimento de nº 11732734, homologado por perito da JFMS, conforme documento de nº 11733714, concedo ao(à) servidor(a) **ALESSANDRA BORGES DE SOUZA DE OLIVEIRA**, RF 7035, licença para tratamento da própria saúde no dia 21/02/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Corrêa Leitão Aguenta, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 21/02/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11714123/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001579-23.2014.4.03.8002

Documento nº 11714123

À vista do requerimento de nº 11712332, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11713686, concedo ao(à) servidor(a) **LEILA MENEZES RONDON**, RF 4205, licença para tratamento de saúde no dia 17/02/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/02/2025, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11714281/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002455-75.2014.4.03.8002

Documento nº 11714281

À vista do requerimento de nº 11710378, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11710401, concedo ao(à) servidor(a) **LUCIANA DE PAULA BRITO**, RF 7112, licença para tratamento de saúde no dia 14/02/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/02/2025, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

2ª VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-02VNº 153, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O Doutor **VITOR HENRIQUE FERNANDEZ**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juizes para expedição de portarias de designação e dispensa de servidores de funções comissionadas e cargos em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO que o servidor BRUNO CÉZAR VERGA BRUMATTI, RF 7446, requereu compensação dos dias 17 a 21/03/2025, em razão de horas trabalhadas em plantão judiciário, conforme processo SEI n. 0001250-64.2021.4.03.8002 (docs. 11685038), e apesar do deferimento na PORTARIA DOUR-02VNº 149, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015 (doc. 11681694), não constou no referido ato seu substituto;

CONSIDERANDO que a servidora SILVIA CRISTINA GONÇALVES MOREIRA, RF 7517, requereu compensação dos dias 11 e 12/03/2025, em razão de horas trabalhadas em plantão judiciário, conforme processo SEI n. 0000870-70.2023.4.03.8002 (doc. 11773701);

CONSIDERANDO que a servidora GABRIELA BARBOSA CORTELINI, RF 7516, requereu compensação do dia 21/03/2025, em razão de horas trabalhadas em plantão judiciário, conforme processo SEI n. 0000484-74.2022.4.03.8002 (doc. 11766488)

RESOLVE:

1. **DEFERIR** os pedidos de compensação formulados pelas servidoras GABRIELA BARBOSA CORTELINI, RF 7516, e SILVIA CRISTINA GONÇALVES MOREIRA, RF 7517.

2. **DESIGNAR** as servidoras abaixo identificadas, como substitutas da titular ocupante do Função Comissionada discriminada a seguir, sem prejuízo de suas funções:

	TITULAR DA FUNÇÃO	RF	FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	SUBSTITUTO	RF
I	Bruno César Verga Brumatti	7446	FC-5	17 a 20/03/2025	Compensação	Gabriela Barbosa Cortelini	7516
	Bruno César Verga Brumatti	7446	FC-5	21/03/2025	Compensação	Patrícia Kroth Macedo	7520
II	Silvia Cristina Gonçalves Moreira	7517	FC-5	11 e 12/03/2025	Compensação	Patrícia Kroth Macedo	7520
III	Mariana Sabino Doreto	7394	CJ-3	24/03 a 02/04/2025	Férias	Carina Luchesi Morceli Gervazoni	5247

3. **Revogar** eventuais disposições em contrário e **determinar** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Henrique Fernandez, Juiz Federal Substituto**, em 21/03/2025, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.